

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/CMPB

À Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ Nº:**
25.165.749/0001-10

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 18/03/2024 às 9h30 (horário de Brasília), conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial **CINDERONDÔNIA E NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP**, no dia 01/03/2024.

2.2. A solicitante encaminhou pedido de esclarecimento no dia 11/03/2024, mediante a plataforma LICITANET. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

Questionamento 1:

Disponibilizaremos cartões do tipo CORINGA aos veículos, sendo que para utilização será necessário à vinculação de determinado veículo ao cartão CORINGA, não sendo possível a utilização sem nenhuma vinculação. Tal restrição é exigida por questões de segurança. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao item 11.11 do edital e os itens 5.13.12 e 5.13.13 do TR?

Resposta: O cartão coringa atende o disposto nos subitens supracitados, no entanto, o sistema fornecido deverá ter acesso para cadastrar e descadastrar o veículo que usar o cartão coringa.

Questionamento 2:

Encontramos duplicidade em relação ao valor estimado licitado. Sendo assim, entendemos que devemos considerar o valor de R\$ 130.156,00 (cento e trinta mil cento e cinquenta e seis reais), que corresponde, inclusive, com o valor cadastrado na Plataforma. Desta forma, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), como previsto no item 1.9.3 do Termo de Referência é incompatível, assim como com o valor cadastrado, estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: *Sim. O valor de R\$ 130.000,00 é referente à estimativa de gastos anual desta contratação, sendo segmentado em gastos com Manutenção e Combustível, já o valor de R\$ 130.156,00, refere-se ao valor máximo estimado para a contratação, considerando a taxa máxima positiva de 0,12%.*

Por Exemplo: Caso o licitante tenha interesse em oferecer uma taxa de administração igual a 0,12% positiva, o mesmo deve informar o valor do lance igual a 130.156,00. $TX = (130.156,00 - 130.000,00) = 156,00$ (0,12%).

Importante ressaltar que o licitante interessado em participar do certame deverá observar a sistemática exemplificada no ITEM 3 DO EDITAL QUANDO DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, para não incorrer em erro na formulação e apresentação de sua proposta.

Questionamento 3:

Após leitura do edital encontramos divergência de informações em relação ao procedimento licitatório. Será adotado o Sistema de registro de Preços? Pois consta no edital itens dedicados ao tema ((5.14 do TR). Entretanto, não foi fornecido a Minuta da Ata de Registro de preços. Caso o Pregão eletrônico seja por Sistema de Registro de Preços por gentileza poderia nos enviar a Minuta da Ata para análise completa do referido edital?

Resposta: *Ao procedimento licitatório em questão NÃO SERÁ ADOTADO o Sistema de Registro de Preços, todavia existem pontos inseridos ERRONEAMENTE no Termo de Referência que são dedicados ao sistema de Registro de Preços. Posto que isto não afeta a formalização das propostas, e tão pouco frustra o caráter competitivo, e, visando dar celeridade ao procedimento, o referido item será retificado por meio de Adendo Modificador, mantidos os prazos da divulgação inicial.*

Questionamento 4:

Entendemos que não é obrigação da Contratada o mencionado no item 4.3 e 4.4, tendo em vista que nossos serviços são de Gerenciamento de Frota, sendo que o solicitado deve ser tratado com a rede credenciada. Estamos certos em nosso entendimento?

Resposta: *A futura contratada deverá restringir no rol de credenciados as empresas que não estejam alinhadas com a legislação específica de respeito às normas específicas vigentes de cumprimento a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. As demais obrigações são direcionadas a rede credenciada.*

Questionamento 5:

Já que não haverá fornecimento de amostra física, tendo em vista o objeto a ser contratado, entendemos que devemos realizar a apresentação do sistema dentro de um prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados a partir da declaração de vencedor, para realização da apresentação do sistema informatizado e apresentação da documentação elencada em seus subitens. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: *Conforme consta no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emitir os cartões de gerenciamento em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. Neste período, deve encontrar-se apta a viabilizar o atendimento das demandas urgentes do contratante através dos procedimentos contingenciais descritos. O Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão*

o serviço objeto da contratação, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários. O Fornecimento do sistema, em pleno funcionamento e com informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

Questionamento 6:

Encontramos duplicidade em relação aos combustíveis licitados pelo órgão, conforme demonstrado através dos itens supracitados. Sendo assim, entendemos que os combustíveis licitados serão apenas Gasolina comum e Diesel S10. Estamos certos em nosso entendimento?

***Resposta:** Sim, os combustíveis licitados serão apenas Gasolina comum e Diesel S10.*

Questionamento 7:

No caso de máquinas como roçadeiras, entendemos que o órgão fará o deslocamento do maquinário para abastecimento. Estamos corretos no entendimento?

***Resposta:** Para o abastecimento de equipamentos a gasolina (ex: roçadeira), deverá o combustível, ser retirado em galão, devendo haver o registro de controle do consumo.*

Pimenta Bueno, 13 de março de 2024.

Robson de Oliveira
Pregoeiro